



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 87/2010/CONEPE**

**Aprova a inclusão da disciplina 508145 –  
LIBRAS, na Matriz Curricular do Curso de  
Graduação em Física Licenciatura do Campus  
Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado do Núcleo de Graduação em Física do  
Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Coordenação de Cursos do Campus  
Universitário Prof. Alberto Carvalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 84/2009/CONEPE que inclui a disciplina Língua  
Brasileira de Sinais (LIBRAS) como obrigatória no currículo dos cursos de Licenciatura e de  
Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> ROSA MARIA VIANA DE  
BRAGANÇA GARCEZ**, ao analisar o processo nº 11.870/10-04;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje  
realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inclusão da disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, 508145,  
na Matriz Curricular do Curso de Graduação em Física Licenciatura do Campus Universitário  
Prof. Alberto Carvalho, com 04 (quatro) créditos, 60 (sessenta) horas, como disciplina  
obrigatória no quarto período.

**Parágrafo Único:** A disciplina Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS tem a seguinte  
ementa: Políticas de educação para surdos; Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS;  
Aspectos entre a Língua Brasileira de Sinais e a língua oral de LIBRAS.

**Art. 2º** Permutar a disciplina Cálculo Numérico I – 507071, do quarto para o sexto  
período.

**Art. 3º** Alterar o Art. 6º da Resolução nº 100/2006/CONEP, que passará a ter a seguinte  
redação:

**“Art. 6º** O Curso de Graduação em Física Licenciatura será ministrado com carga horária de 2.895 (duas mil, oitocentas e noventa e cinco) horas que equivalem a 193 (cento e noventa e três) créditos, dos quais 163 (cento e sessenta e três) são obrigatórios e 30 (trinta) são optativos, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.”

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução nº 100/2006/CONEP.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
PRESIDENTE**